



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.526 /

"REGULAMENTA A MODALIDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DENOMINADO CITY-TOUR', EFETUADO PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o transporte especial denominado "city- tour";

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a efetivação desse transporte;

CONSIDERANDO a disposição da exclusividade na prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros no Município de Poços de Caldas, constante no contrato celebrado entre o Município e a empresa detentora da concessão,

DECRETA :

ART. 1º - Fica instituída por este regulamento a criação da linha denominada "city-tour", a ser efetuada aos domingos e feriados.

ART. 2º - O ponto de partida e chegada da linha será a Rua Assis Figueiredo, lado direito, no quarteirão entre as ruas Pernambuco e Av. Francisco Salles.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será demarcado pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através do DMCT, o local destinado à parada de 3 ônibus, mediante regulamentação específica.

ART. 3º - O horário de funcionamento do serviço será de 8:00 às 17:00 horas, a intervalos regulares.

ART. 4º - O trajeto estabelecido para o city-tour será o seguinte: partida da Rua Assis Figueiredo, Recanto Japonês, Fonte dos Amores, Represa Bortolan, Véu das Noivas, Cascata das Antas, chegada à Rua Assis Figueiredo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.526 - fls. 2 /

PARÁGRAFO ÚNICO - O itinerário poderá sofrer alterações, caso haja outros pontos de interesse, mediante prévia comunicação da empresa concessionária do serviço à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

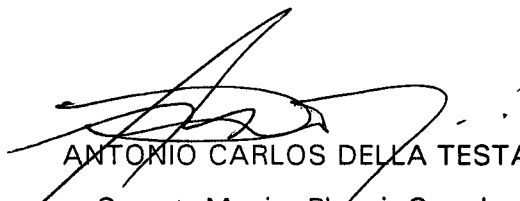
ART. 5º - O valor a ser cobrado será inicialmente estabelecido em conjunto pela empresa concessionária e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, sendo que qualquer majoração futura deverá ser avaliada pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTONIO CARLOS DELLA TESTA

Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2430, de 13 / 05 / 2000.